



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 29/2008 -  
PARQUE NATURAL DE ILHA DO CORVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 2245 Proc. Nº 902  
Data: 08 / 06 / 30 27/08

Horta, 30 de Junho de 2008



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 29/2008 - PARQUE NATURAL DE ILHA  
DO CORVO**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 30 de Junho de 2008, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008 - Parque Natural de Ilha do Corvo.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 26 de Maio de 2008, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, até 28 de Junho de 2008.

**Capítulo II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *c*) e *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O actual regime jurídico de classificação e gestão da Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores foi estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo III**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

*a) Na generalidade*

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa a criação do Parque Natural de Ilha do Corvo, em concretização do regime jurídico estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho (Rede Regional de Áreas Protegidas).

O actual regime jurídico da Rede Regional de Áreas Protegidas substituiu, de forma inovadora, o regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, uniformizando e compatibilizando as classificações das áreas protegidas da Região Autónoma dos Açores com os critérios da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), reclassificando as reservas florestais naturais e integrando-as na Rede Regional de Áreas Protegidas, e desenvolvendo um conceito integrado e coerente de rede ecológica - a Rede Fundamental de Conservação da Natureza, abrangendo ainda as áreas da Rede Natura 2000, a Reserva Ecológica e a Reserva Agrícola.

Outra das inovações do actual regime jurídico da Rede Regional de Áreas Protegidas é a adopção de um regime de gestão por ilha, por via da criação do Parque Natural de Ilha, com estruturas orgânica e operacional próprias, conjugada com a previsão de um plano de ordenamento para cada parque/ilha, o que permite uma gestão integrada e mais eficaz de todas as áreas classificadas em cada ilha.

Nos termos propostos, o Parque Natural de Ilha do Corvo constitui uma unidade coerente e integrada, orientada por objectivos de gestão e conservação, que contempla espaços com particulares aptidões para a conservação da natureza, da paisagem e dos recursos naturais, assente nos melhores critérios científicos de classificação.

Integram o Parque Natural de Ilha do Corvo as áreas protegidas do Parque Natural Regional do Corvo, classificado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, embora reclassificadas segundo os critérios do actual regime jurídico, incluindo a respectiva área marinha. É ainda identificada a Área Importante para Aves da Costa do Corvo - *Important Bird Area (IBA)*, na designação da *Bird Life International*.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

O Parque Natural de Ilha do Corvo será dotado de um plano especial de ordenamento do território (plano de ordenamento de área protegida), cuja elaboração deve iniciar-se no prazo de um ano, contado a partir da data de entrada em vigor da presente iniciativa legislativa.

São órgãos de gestão do Parque Natural de Ilha do Corvo o Conselho de Gestão e o Conselho Consultivo. O Conselho de Gestão, composto por três elementos, é o órgão executivo, sendo presidido por um director, equiparado a chefe de divisão (cargo de direcção intermédia de 2.º grau). Um dos vogais do Conselho de Gestão representa o município de Vila Nova do Corvo.

***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, a Comissão não apresentou qualquer proposta de alteração ao articulado da iniciativa legislativa.

**Capítulo IV**

**CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão promoveu a consulta, por escrito, do Conselho de Ilha do Corvo, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Foi fixado o dia 27 de Junho como data limite para a pronúncia, não tendo sido recebido, até à data do presente relatório, qualquer parecer.

**Capítulo V**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS*, destacando a importante alteração do regime jurídico da Rede Regional de Áreas Protegidas, operada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, manifestou a sua concordância com a aprovação da iniciativa legislativa em apreciação, por considerar que a instituição de um regime de gestão por ilha (Parque Natural de Ilha) e a previsão de um único plano especial de ordenamento para toda a área do parque/ilha trará uma gestão mais eficaz e integrada de todas as áreas classificadas da ilha do Corvo.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se na apreciação da iniciativa legislativa em Comissão, reservando a respectiva posição para a reunião do Plenário.

**Capítulo VI**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberando, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008 - Parque Natural de Ilha do Corvo.

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Horta, 30 de Junho de 2008

A Relatora, em substituição

*Mariana Matos*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*





## Conselho de Ilha

MINISTÉRIO DA SAÚDE (DCE/2022) - Nº 392/2022 - 44.202.58120 - 1.ª Fase - 1.ª Subfase (2022) - 1.ª  
21/0000/2022

Foi também aprovado que se realizassem as seguintes alterações à proposta ora apresentada:

- Que as alíneas c), e), h) e i) do Artigo 13º passem a integrar os seguintes elementos representativos das associações/organismos locais, e que devem ficar com a seguinte redacção:

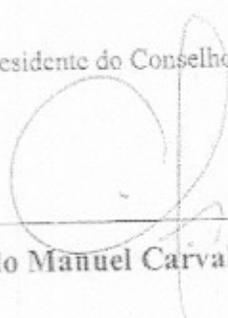
- c) Um representante da Associação de Pescadores do Corvo;
- e) Um representante do Conselho Directivo do Baldio do Corvo;
- h) Um representante da Sociedade para o Estudo das Aves (SPEA);
- i) Um representante das Empresas do Corvo de Actividades Subaquáticas...

Mais se informa que estas propostas de alteração mereceram a aprovação da esmagadora maioria dos Conselheiros.

No caso do segundo diploma mencionado em epígrafe, este mereceu a aprovação da unanimidade deste Conselho.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Ilha.

  
Fernando Manuel Carvalho Ferreira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2238 Proc. Nº 102
Data:	08.06.20 29/06/2021